

Patologias congênitas/genéticas do sistema nervoso. Cicatrizes de craniotomia, laminectomia. Tumores benignos/malignos deste sistema.

2.6.9 Sistema endócrino: Doenças da glândula tireóide (hiper/hipotireoidismos), bóciós, diabétis méltus (qualquer tipo) e suas complicações, diabétis insipidus e suas complicações. Cirurgias da tireóide/paratireóide. Alterações endócrinas e exócrinas do pâncreas. Transtornos da glândula paratireóide e suas complicações. Síndrome de Cushing, síndrome de Adson. Transtornos adrenogenitais. Transtornos das glândulas suprenais. Hiperaldosteronismo. Disfunções endócrinas ovarianas/testiculares. Disfunções poliglandulares. Disfunções do timo. Tumores benignos/malignos deste sistema.

2.6.10 Oftalmológico: será observada a Escala de SNELLEN na acuidade visual:

a) Sem Correção: serão considerados aptos os candidatos com visão mínima de 0,7 (zero vírgula sete) grau em cada olho separadamente ou que apresentarem visão 1,0 (um) em um olho e no outro no mínimo 0,5 (meio);

b) Com correção: serão considerados aptos os candidatos com visão igual a 1,0 (um) em cada olho separadamente com a correção máxima de 1,50 (um e meio) dioptrias esférica ou cilíndrica.

2.6.10.1 Observações: nas ametropias mistas será levado em conta seu equivalente esférico; os candidatos deverão comparecer ao exame com as lentes do óculos atualizadas, não sendo permitido o exame com lente de contato; as patologias oculares serão analisadas individualmente de acordo com o critério médico especializado. Patologias degenerativas da conjuntiva e córnea. Ceratocone. Tumores. Estrabismos de qualquer tipo (forias e tropias). Discromatopias e acromatopias em qualquer das suas variantes.

2.6.11 Otorrinolaringológico: Cerúmen que impossibilita a visualização do conduto auditivo externo e da membrana timpânica. Otites externas. Otites médias agudas, crônicas e mastoidites. Perda auditiva e/ou zumbido que dificulte o exercício da função Policial Militar. Distúrbios de equilíbrio. Cicatrizes de cirurgias otológicas. Deformidades nasais congênitas ou adquiridas, destruição do esqueleto nasal, desvio septal. Rinopatias e rinosinusopatias. Amigdalites crônicas. Patologias da laringe (inflamatórias, infecciosas, tumorais, degenerativas, congênitas, pós-traumáticas). Surdo-mudez e tarta-mudez. Deformidades congênitas ou adquiridas da região palato-faríngea. Tumores benignos/malignos deste sistema.

2.6.12 Ginecológicas: neoplasias malignas; cistos ovarianos não funcionais; lesões uterinas e todas as patologias ginecológicas adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencial mórbido; anomalias congênitas com repercussão funcional ou com potencial para morbidade; mastites específicas; tumor maligno da mama; endometriose comprovada.

2.6.13 Odontológico: cárie extensa com comprometimento da polpa, com a presença de lesão periapical; raízes residuais com presença ou não de lesão periapical, o que torna as raízes anaproveitáveis proteticamente; dentes com a presença de restaurações deficientes com presença de infiltração ou de cimentos provisórios; dentes fraturados com presença de comprometimento endodôntico; presença de periodontite avançada; anomalias de desenvolvimento de lábios, língua, palato, que prejudiquem a funcionalidade do aparelho estomatognático com ou sem prejuízo da estética; ausência de dentes anteriores superiores e inferiores que comprometam a estética, a fonética e a funcionalidade do sistema estomatognático com tolerância de aparelhos que substituam as ausências, desde que satisfaçam a estética e a função; lesões císticas, anomalias congênitas, alterações ganglionares ou alterações inespecíficas que comprometam a funcionalidade da cavidade oral; neoplasias da cavidade oral (benigna ou maligna), lesões pré-cancerígenas (leucoplasias, hiperqueratose, etc); distúrbios da fala, impeditivos às exigências da atividade Policial Militar, que exige facilidade de dicção e expressão no relacionamento com o público e com a tropa; tratamento ortodôntico sem comprovação de que se encontra com acompanhamento, ou seja, há a obrigatoriedade de apresentação de laudo do ortodontista; prótese sem funcionalidade bem como desajustada, com comprometimento da estética e função; ausência de 06 (seis) elementos em cada arcada, ou seja, há obrigatoriedade de 10 (dez) elementos dentais naturais; disfunção da ATM.

2.7 Demais moléstias e deficiências físicas e mentais que inabilitam o candidato para as atividades inerentes ao cargo, consoante disposições da Portaria n.º 33/2008 – CGC, de 7 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial n.º 31296, de 13/11/2008.

3. DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS

3.1 Os exames médicos serão realizados nos dias e horários estabelecidos neste edital.

3.2 Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, na data e horário determinados para a realização da inspeção de saúde, não se encontrar em condições de saúde compatível com o cargo ao qual está concorrendo, ou deixar de apresentar um dos exames previstos nesta fase.

3.3 A critério da Junta Médica, poderão ser solicitados novos exames ou a repetição de exames, se necessário, para a conclusão do diagnóstico, podendo ainda o candidato ser convocado para novo exame clínico.

3.4 O candidato deverá providenciar, à suas expensas, os exames necessários.

3.5 Em todos os exames, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

3.6 Somente serão aceitos exames emitidos em até 3 (três) meses anteriores à realização dos exames médicos.

3.7 Os exames entregues serão avaliados pela Junta Médica, em complementação ao exame clínico.

3.8 A Junta Médica, após a análise do exame clínico e dos exames dos candidatos, emitirá apenas parecer da inaptidão do candidato, conforme os ditames da Ética Médica.

3.9 Será eliminado do certame o candidato considerado inapto, ou que não comparecer aos exames antropométrico e médico, ou, ainda, que deixar de entregar algum exame na data e no horário previstos, ou posteriormente, caso seja solicitado pela Junta Médica.

3.10 Não serão recebidos exames médicos fora do prazo estabelecido em edital.

3.11 Quando ultrapassados 180 (cento e oitenta) dias da aprovação nos exames médicos de que trata os subitens 2.2 e 2.3 deste Edital, nenhum candidato convocado poderá iniciar o Curso de Formação da Polícia Militar do Estado do Pará sem prévia liberação da Junta de Saúde da Corporação.

3.13 No dia de realização dos exames médicos, os candidatos deverão comparecer ao local indicado, trajando calção de banho, no caso de candidatos do sexo masculino e maiô de duas peças (biquíni), para os candidatos do sexo feminino.

3.14 Para a realização dos procedimentos odontológicos há a necessidade de que o candidato realize prévia higiene bucal, bem como leve ao local das provas os acessórios de higienização oral.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O resultado provisório nos exames médicos será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgado na Internet, no endereço eletrônico www.movens.org.br, na data provável de 29 de setembro de 2010.

**AUGUSTO EMANUEL CARDOSO LEITÃO – CEL PM RG 9015
COMANDO GERAL DA PMPA**

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 151591
PORTARIA Nº 1077/2010- GAB.SUSIPE
BELÉM, 31 DE AGOSTO DE 2010.**

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o disposto na IN/STN nº 01/97 art. 23.

RESOLVE:

I – Designar o servidor ANTONIO CORRÊA DOS SANTOS FILHO, matrícula nº 57195984, para atuar como fiscal do convênio nº 25/2010, celebrado entre a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE e a Associação Comunitária Rural do Bairro da Colina, cujo objeto é o fornecimento de alimentação aos presos custodiados na delegacia de Polícia do Município de Igarapé-Açu/PA.

II – Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

JUSTINIANO ALVES JUNIOR

Superintendente.

CONVÊNIO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 151611

Convênio: 25/2010

Objeto: Viabilizar a alimentação aos presos de justiça recolhidos à Delegacia de Polícia do Município de IGARAPÉ-AÇU/PA.

Valor Total: 100.800,00

Assinatura: 01/09/2010

Vigência: 01/09/2010 a 31/08/2011

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03421121347520000 335039 0101000000 Estadual

Partes:

Beneficiário ente Privado: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RURAL DO BAIRRO DA COLINA

Endereço: travessa nove, 310

CEP. 68725000 - Igarapé-Açu/PA

Concedente: SUSIPE

Ordenador: JUSTINIANO ALVES JUNIOR

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 151536

PORTARIA: 1347/2010

Objetivo: prestar atendimento jurídico aos internos, durante Mutirão Judicial, no Centro de Recuperação de Itaituba

Fundamento Legal: Art. 145, da Lei nº 5.810, de 24/01/1994

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

ITAITUBA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

3264122/GIANE WALDEA ROSA DE LIMA SALZER (DIRETORA) /

2.5 diárias (Completa) / de 15/09/2010 a 17/09/2010<br

Ordenador: JOSE GUILHERME MARQUES TAVARES

HOMOLOGAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 151849

O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, nos termos do artigo 9º, inciso XXIV, da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002 e, ainda, considerando a adjudicação efetuada pelo Pregoeiro no bojo do Pregão Eletrônico nº 018/2010/SUSIPE (Processo nº 2010/103525) cujo objeto é a aquisição de 4.000 (quatro mil) cadeados, visando atender as necessidades das unidades prisionais da SUSIPE, decide homologar o aludido certame, efetuado sob o critério "Menor Preço Por Item", em favor do seguinte licitante: Sena & Carvalho Ltda.

Belém, 02 de setembro de 2010.

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Superintendente

HOMOLOGAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 151850

O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, nos termos do artigo 9º, inciso XXIV, da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002 e, ainda, considerando a adjudicação efetuada pelo Pregoeiro no bojo do Pregão Eletrônico nº 019/2010/SUSIPE (Processo nº 2010/29854) cujo objeto é a aquisição de Material de Consumo (infra-estrutura de rede, peças e ferramentas), tendo em vista a necessidade de uma melhor infra-estrutura para o desenvolvimento das ações da Divisão de Tecnologia da Informação – DTI., decide homologar o aludido certame, efetuado sob o critério "Menor Preço Por Grupo", em favor dos seguintes licitantes: Energy Saver do Brasil Ltda. e União Comércio e Serviços Ltda.

Belém, 02 de setembro de 2010.

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Superintendente

RESUMO DE PORTARIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 151969

**PORTARIA Nº. 1057/2010-GAB. SUSIPE
BELÉM, PA, 24 DE AGOSTO DE 2010.**

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar responsabilidade Administrativa, acerca dos fatos narrados no Memo nº 493/2010/CRF, de 06.07.2010, referente a liberação da interna PATRICIA PEREIRA DA SILVA, custodiada no Centro de Recuperação Feminino, mediante Alvará de Soltura, no dia 02.07.10

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, ANDRÉ SILVA DE